



**DESAFIOS E ESTRATÉGIAS  
PARA GARANTIA DO ACESSO  
À INFORMAÇÃO PÚBLICA NO  
PODER EXECUTIVO ESTADUAL**



# O QUE SERÁ VISTO:

- **Lei de Acesso à Informação: principais conceitos;**
- **Aspectos Gerais: Transparência ativa e passiva;**
- **Aplicação da LAI no Poder Executivo Estadual;**
- **Procedimentos relacionados ao pedido de acesso;**
- **Restrição de Acesso à Informação,**
- **Dados estatísticos da LAI no Estado.**



# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

LEI N° 12.527/2011 (LAI)

**Direito fundamental previsto na Constituição**

Art. 5<sup>a</sup>.

[...]

**XXXIII** - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

**LAI: Transparência Ativa e Transparência Passiva**



# A LAI NO ESTADO DE SANTA CATARINA

No Estado de Santa Catarina, o **Decreto nº 1.048, de 4 de julho de 2012**, regulamenta no âmbito do Poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso.

Sujeitam-se a esse Decreto, órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Controladoria-Geral do Estado **(CGE/SC)**: Órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria - coordenação, orientação, supervisão e controle técnico, relacionados à aplicação do Decreto.

# Ouvidoria Geral

Estado de Santa Catarina

Home

## Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina

Exercite a sua cidadania e participe do Governo do Estado de Santa Catarina

1

### Novo Atendimento

Clique para enviar denúncias, elogios, reclamações e sugestões. Será gerado protocolo com o código de atendimento e a chave para consulta.

2

### Consultar Atendimento

Clique para obter informações sobre sua solicitação. Tenha em mãos o código de atendimento e a chave de consulta.

3

### E-SIC

O Sistema de Informações ao Cidadão (E-SIC) do Estado de Santa Catarina permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Executivo Estadual, em conformidade com a Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual nº 1.048/2012.

Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina  
Ouvidoria-Geral do Estado de SC e E-SIC  
Atendimento presencial das 13h às 19h - Dias úteis.  
Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina  
Rodovia SC-401 - km 5 - 4.600 - Saco Grande II Florianópolis - Santa Catarina - CEP: 88032-000  
Telefone: 0800-6448500





# A PUBLICIDADE É A REGRA E O SIGILO A EXCEÇÃO!

## Exceções:

- informações classificadas em grau de sigilo;
- determinações legais;
- informações pessoais,
- documentos preparatórios.

A presença de informações sigilosas ou de acesso restrito em determinado documento não implica, necessariamente, o sigilo total do documento!

Nessa perspectiva, no art. 7º, § 2º, a LAI prevê que:

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de **certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.**



# RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- **Informações classificadas em grau de sigilo (artigos 23 e 24 da LAI)**
- **Rol exaustivo dos tipos de informações passíveis de classificação.**
- **Os prazos máximos de restrição de acesso à informação:**
  - **Ultrassegreta: 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período;**
  - **Secreta: 15 (quinze) anos; e**
  - **Reservada: 5 (cinco) anos.**

**Atenção:** Os prazos máximos de restrição de acesso vigoram a partir da data de produção da informação.



# RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- **Determinação Legal (artigo 22 da LAI)**
- **Refere-se àquelas informações protegidas por legislações específicas.**
- **Prazo e regras de acesso conforme a legislação.**

## **SÃO EXEMPLOS DE SIGILO LEGAL:**

sigilo fiscal, sigilo profissional, sigilo de comunicações e correspondências, sigilo de atividades de inteligência, sigilo de softwares, sigilo decorrente de direitos autorais, sigilo decorrente de risco à competitividade e à governança empresarial, entre outros.



# RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- **Informações pessoais (artigo 31 da LAI):**

O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

- **Acesso restrito, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e**
- **Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.**



# RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- **Informações pessoais (artigo 31 da LAI):**
- **Não poderá ser invocada quando:**
  - I - houver o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações seja parte ou interessado;**
  - II - as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou**
  - III - for possível o tratamento e a proteção do dado por meio da ocultação, da anonimização ou da pseudonimização das informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.**

**informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável**

# RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- **Documentos Preparatórios (artigo 7º, § 3º da LAI)**

Restrição **temporária**, sendo assegurado acesso aos documentos ou às informações neles contidas a partir da edição do ato decisório respectivo.

**São exemplos:** procedimentos disciplinares em curso, cuja divulgação fica restrita para não prejudicar o andamento das investigações; minutas de decreto em análise, cuja divulgação poderia ser capaz de gerar impacto na sociedade; entre outros.

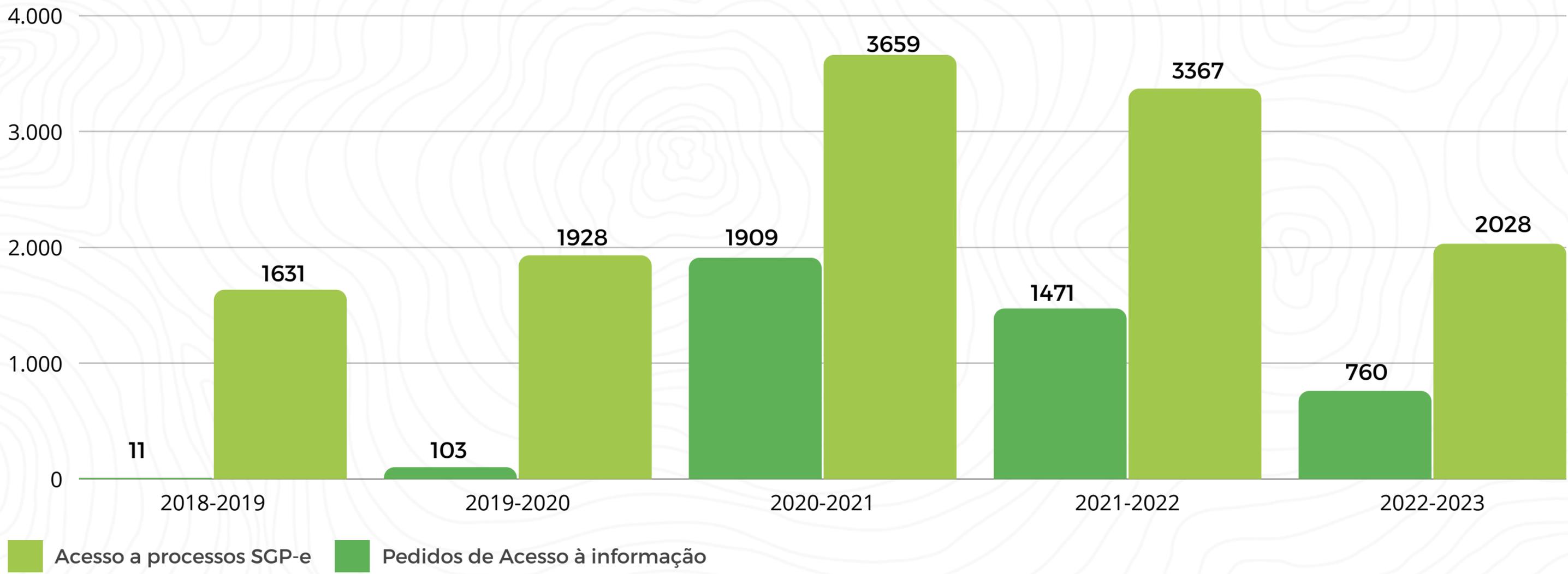


# ACESSOS AOS PROCESSOS SGP-E

- **A partir de 08/03/2021 o SGP-e passou a restringir o acesso às peças dos processos.**
- **A solicitação de acesso pode ser realizada através da opção 3 do Sistema Informatizado de Ouvidoria do Estado (pedido de acesso à informação).**
- **Excetua-se a esta regra os processos de aquisições e contratações que permanecerão disponíveis (conforme Art. 13 da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de 2021).**

# ACESSOS AOS PROCESSOS SGP-E

Pedidos de acesso à informação x Acesso a processos SGP-e

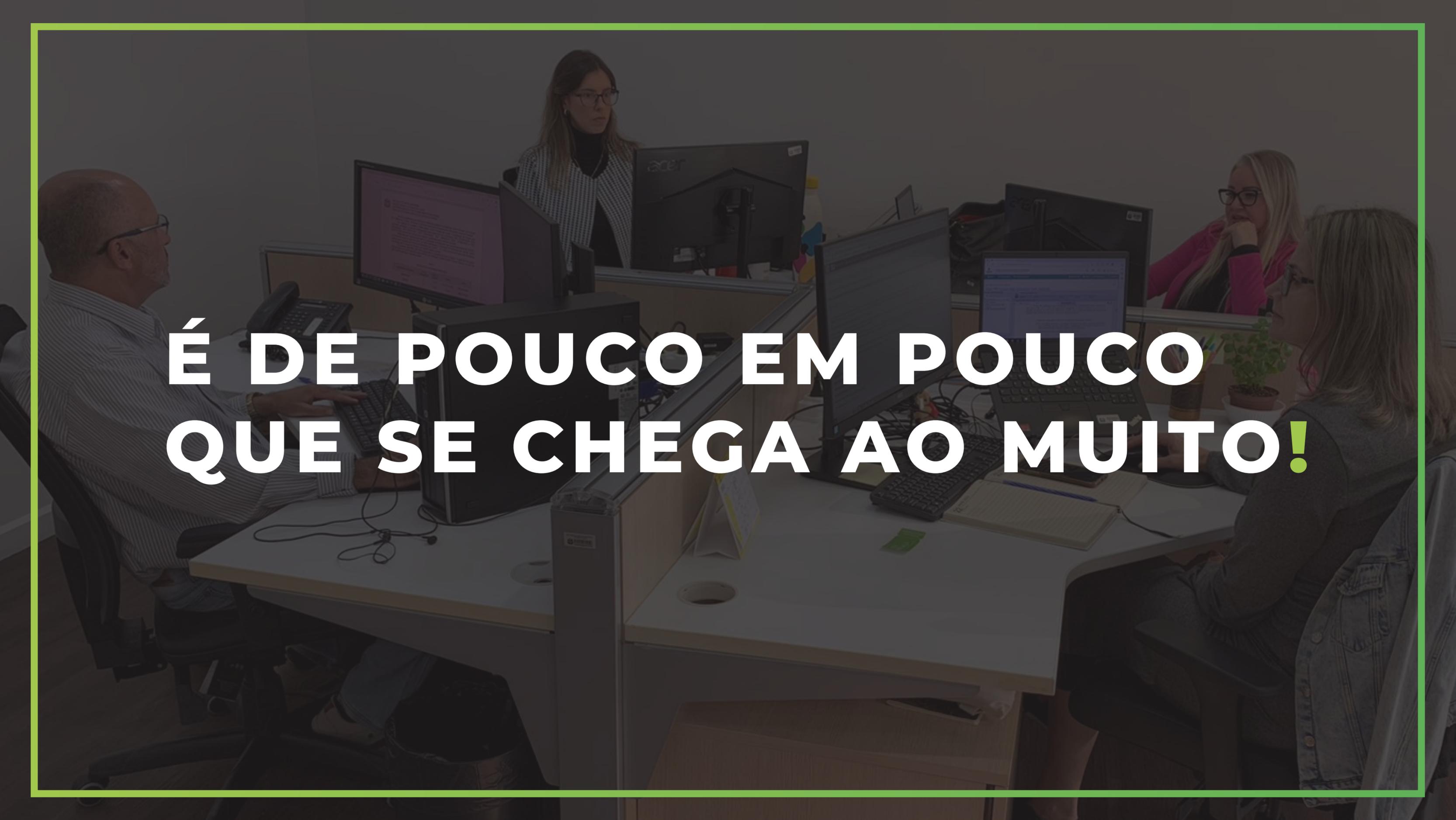


Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria



# SENDO ASSIM...

- **Conscientizar os servidores de que publicidade é a regra;**
- **Analisar o controle de acesso do processo;**
- **Assegurar o acesso à parte não sigilosa através do sigilo de peças;**
- **Analisar quais assuntos poderiam já estar divulgados em transparência ativa.**



**É DE POUCO EM POUCO  
QUE SE CHEGA AO MUITO!**

**OBRIGADA**

**CGE**

**CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

[www.cge.sc.gov.br](http://www.cge.sc.gov.br)

**YALLE HUGO DE SOUZA**

**Gerente de Acesso à Informação**

[geinf@cge.sc.gov.br](mailto:geinf@cge.sc.gov.br)